## RESOLUÇÃO CS/IEMA Nº 03/2016

Aprova o Regimento das Unidades Plenas de Ensino Médio Integral e Integrado à Educação Profissional e dá outras providências.

O Reitor do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, ad. referendum do Conselho Superior do IEMA.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Aprovar o Regimento das Unidades Plenas de EnsinoMédio Integral e Integrado à Educação Profissional do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão -IEMA, conforme Anexo Único desta Resolução.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de março de 2016.

Gabinete da SECTI, 2 de maio de 2016.

#### JHONATAN UELSON PEREIRA SOUSA DE ALMADA

Reitor do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão Presidente do Conselho Superior do IEMA

# ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CS/IEMA Nº 03/2016

### REGIMENTO DAS UNIDADES PLENAS DE ENSINO MÉDIOINTEGRAL E INTEGRADO À EDUCAÇÃO **PROFISSIONAL**

[...]

## CAPÍTULO: IV DO CORPO DISCENTE

Art. 62 - O corpo discente é formado pelos estudantes regu- larmente matriculados nos cursos oferecidos pelas Unidades Plenas do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia, obedecidosos requisitos indispensáveis à obtenção de diplomas ou certificados, conforme o caso.

#### Seção: I **Dos Direitos dos Estudantes**

- Art. 63 Os direitos dos estudantes derivam substancialmentedos direitos e garantias fundamentais dispostos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurando:
- L receber, em igualdade de condições, a orientação necessária para realização das atividades escolares e usufruir de todos os direitosinerentes à condição de estudante;
- II. condições para a sua aprendizagem, além do acesso aos recursos materiais e didáticos da Unidade Plena;
- III. receber o material didático acadêmico prescrito para a sua série (livros didáticos), bem como o fardamento;

IV.poder ser ouvidos em suas queixas ou reclamações;

- V. receber todas as aulas das disciplinas curriculares, segundo os respectivos programas e cargas horárias, ministradas em nível de qualidade compatível com a natureza e objetivos da proposta pedagógica da Unidade;
- VI. requerer revisão de aproveitamento escolar quando se acharprejudicado, desde que faça no tempo previsto;
- VII. usufruir das demais programações, facilidades e benefícios de caráter educativo, cultural, social, religioso ou recreativo, que aUnidade Plena proporcionar;
- VIII. participar das atividades de recuperação, adaptação peda- gógica e/ou compensação de ausências programadas pela equipe escolar, em função de suas necessidades específicas;
- IX. ter o seu desempenho acadêmico avaliado de acordo com as normas da Unidade e ser comunicado dos resultados obtidos:
- X. ser considerado e valorizado na sua individualidade sem comparações ou preferências;
- XI. participar do Grêmio Estudantil, Conselho da Unidade Plena, Conselho de Classe ou quaisquer outros colegiados estudantis:
  - XII.ter um representante, democraticamente eleito, para sua turma;
- XIII. apresentar sugestões e reclamações a quem de direito, conforme a natureza e gravidade do problema encontrado;
- XIV. ter assegurado o respeito às suas convicções religiosas epolíticas, condição social e econômica, nacionalidade, etnia, capacidade intelectual e orientação sexual;
- XV.ser tratado com civilidade e respeito pelos colegas, docentese servidores da Unidade Plena.
- XVI. merecer tratamento especial através de regime de exercícios domiciliares, como compensação de ausência às aulas, quando em estado de gestação, após o oitavo mês ou quando portador de afecções congênitas ou adquiridas, traumatismos, ou condições mórbidas, tudo de acordo com a legislação vigente;
- XVII. recorrer aos órgãos competentes, quando se sentir prejudicado por funcionários, professores, colegas e outros;

#### Seção: II **Dos Deveres dos Estudantes**

- Art. 64 Os deveres do estudante se consubstanciam em função dos objetivos das atividades educacionais e da preservação dos direitos do conjunto da comunidade educativa.
  - Art. 65 São deveres dos estudantes:

Regimento das UnidadesPlenas de Ensino Médio Integral e Integrado à Educação Profissional







- I. conhecer o Regimento das Unidades Plenas, especificamente no que se refere aos estudantes;
- II. contribuir em sua esfera de atuação com a elaboração, realização e avaliação da política educacional da Unidade Plena, expressa na Proposta Pedagógica;
- III. respeitar as autoridades da Unidade e acatar as determinações delas emanadas;
- IV. tratar com respeito e civilidade os colegas, professores, servidores, voluntários, estagiários e eventuais visitantes;
  - V. comparecer às atividades programadas pela instituição;
- VI. contribuir para o engrandecimento da Unidade Plena, zelando pela elevação de seu nome;
- VII. cumprir com assiduidade e pontualidade as obrigações acadêmicas, seja no que se refere ao comparecimento às aulas e demais atividades programadas, como na execução das tarefas e estudos determinados pelos professores, empenhando-se no sucesso de sua execução:
- VIII. evitar meios ilícitos e fraudulentos no desempenho de suas obrigações escolares;
- IX. apresentar-se na escola devidamente uniformizado e portando o material acadêmico necessário ao cumprimento de suas atividades;
- X. apresentar justificativa sobre faltas e atrasos, assinada pelos pais ou responsáveis;
- XI. manter, nas salas de aula e demais dependências da Unidade Plena, conduta educada e disciplinada;
- XII. cooperar e zelar para a boa conservação e integridade das instalações, dos equipamentos e material acadêmico, concorrendo também para as boas condições de asseio das dependências da Unidade Plena;
- XIII. zelar pelo acervo bibliográfico, repondo qualquer livro que tenha sido extraviado ou danificado quando sob sua responsabilidade;
- XIV. assumir responsabilidade por danos que venham causar ao patrimônio da Unidade Plena, dos colegas, dos professores e funcionários;
- $\boldsymbol{X}\boldsymbol{V}.$  observar as normas e orientações sobre prevenção de acidentes;
- **XVI.** cumprir e respeitar as normas disciplinares do Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula;

#### Art. 104 - É vedado ao Estudante:

- **I.** agredir física ou moralmente os colegas, professores, servidores, voluntários, estagiários e eventuais visitantes que na Unidade se encontrem;
- II. entrar nas salas de aula ou demais espaços pedagógicos ou dela sair, após o início e antes do término das aulas, sem

permissão do professor, bem como retirar-se da escola no horário acadêmico, sem permissão da Gestão;

- III. portar-se inadequadamente nos banheiros e/ou vestiários:
- **IV.** ocupar-se durante as aulas de qualquer outro trabalho ou atividade não pertinente às mesmas;
- V. perturbar o funcionamento e a ordem nas salas de aula, laboratórios, biblioteca, refeitório, corredores e demais dependências da Unidade Plena;
- VI. sujar, pichar ou causar outros danos às instalações, equipamentos e materiais da Unidade Plena, colegas, professores, servidores, voluntários ou estagiários;
- VII. entrar na Sala de Professores, Secretaria ou qualquer outra dependência reservada às atividades e serviços da Instituição, sem a devida autorização;
- VIII. organizar ou participar de jogos de azar, rifas, bingos, coletas ou subscrições, no recinto da escola, sem autorização da Gestão:
- IX. comparecer à Unidade Plena fora do seu horário de aulas vestido de forma inadequada;
- ${\bf X}.$  permanecer fora da sala em horário de aulas sem autorização dos professores;
- XI. permanecer nos corredores, pátios ou nas quadras em horário de aula e/ou atividades;
- XII. não colaborar e/ou não participar dos eventos realizados pela Unidade Plena;
- XIII. portar ou utilizar, no recinto da escola, qualquer espécie de material impresso ou gravado que atente contra os direitos humanos;
- XIV. utilizar maquiagem (batom, pente, espelho e afins) duranteas aulas;
- **XV.** durante a aula conversar de modo impertinente e/ou atrapalhar o seu bom andamento;
- **XVI.** portar ou utilizar drogas entorpecentes, bebidas alcoólicas ou psicotrópicos e armas de qualquer natureza, inclusive objetos cortantes e/ou perfurantes que representem perigo à saúde, segurança eintegridade física de si próprio ou de outros;
- **XVII.** usar aparelhos de comunicação ou eletrônicos (celular, aparelhos de som ou similares) na Unidade Plena durante o período das aulas;
- **XVIII.** colocar cartazes nas paredes e/ou murais sem prévia permissão;
- **Parágrafo único** A não observância do constante neste artigo deverá ser tratada de forma associada a uma ação formativa e pedagógica, de acordo com as normas e objetivos da Unidade estabelecidos neste Regimento.

Regimento das UnidadesPlenas de Ensino Médio Integral e Integrado à Educação Profissional







[...]

### TÍTULO: V DOS DIREITOS E DEVERES DA COMUNIDADE EDUCATIVA

## CAPÍTULO: I Seção: III Das Normas Disciplinares

- **Art. 111** A Unidade Plena procurará promover o ajustamento dos estudantes à sua comunidade, tornando-os cientes de seus direitos e deveres.
- Art. 112 Na repreensão à indisciplina, a Unidade adotará sempre o emprego de medidas educativas, considerando o estudante como parte da solução e não do problema e procurando levá-lo a conscientização de que responsabilizar-se pela falta cometida já é umpasso para evitála no futuro.
- **Art. 113** Quando se fizer de todo necessário usar de sanção, esta poderá basear-se numa das penalidades seguintes:
  - a) advertência verbal, sigilosa e individual;
- b) advertência escrita através da assinatura de termo de compromisso de mudanças de atitude;
  - c) suspensão;
  - d) transferência de escola.
- $\S$  1°. As sanções previstas no item **b, c** e **d** aplicadas ao estudante serão registradas e comunicadas por escrito aos responsáveis.
- § 2º. A reincidência de ocorrência indisciplinar determinará maior rigor nas sanções aplicadas.
- § 3º. As suspensões aplicadas sempre serão cumpridas a partir do momento da ocorrência e no(s) dia(s) útil(eis) subsequente(s) mesmo que afetem dias de avaliação da aprendizagem, nestes casos não será concedida 2ª chamada.

# TÍTULO: VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 114** As Unidades Plenas do IEMA reger-se-ão pelo presente Regimento e pela Legislação específica do Ensino Profissional Téc-nico de Nível Médio e Superior, observando e respeitando as Diretrizes eBases da Educação Nacional expressas na Lei nº 9.394/96.
- **Art. 115** Este Regimento será divulgado entre a Comunidade Escolar e será reformulado sempre que se fizer necessário para o aten-dimento aos objetivos das Unidades Plenas do IEMA ou da legislação que regulamenta o assunto.
- **Art. 116** A Unidade Plena participará dos atos cívicos, culturais, artísticos, religiosos e sociais que ocorram na comunidade e disponibilizará suas instalações para realização desses atos nas suas dependências, quando solicitada e se não interferir nas

atividades da instituição, exigindo anuência da administração superior do IEMA.

- **Art. 117** O Hino Nacional e do Estado do Maranhão serão execu-tados em todas as atividades comemorativas promovidas pela Unidade;
- **Art. 118** A Bandeira Nacional será hasteada em todas as datas festivas da Instituição;
- Art. 119 A Unidade promoverá a divulgação de noções relativas a direitos humanos, defesa civil, regras de trânsito, efeito das drogas, álcool etabaco, direitos do consumidor, sexologia, ecologia, higiene e profilaxia sanitária, cultura maranhense e dos respectivos municípios sedes do IEMA, abrangendo os aspectos histórico-geográficos, econômicos, associativistas e de preservação do patrimônio cultural e ambiental.
- **Art. 120** -Todos os que fazem a escola terão direito de expressar opiniões próprias a respeito de questões de ordem administrativa, pedagógica e disciplinar, cabendo à Gestão decisões finais, quando se tratar de questões que exijam um posicionamento da Unidade:.
- **Art. 121-** Qualquer integrante da comunidade escolar terá acesso àdocumentação que conste nos arquivos da Unidade, para fins de trabalho pedagógico eficiente e consequentemente da melhoria da qualidade do ensino.
- **Art. 122** Qualquer alteração introduzida neste Regimento será submetida à apreciação do Conselho Superior do IEMA, salvo, quando houver modificação na legislação educacional vigente de imediata aplicação.
- **Art. 123** Este Regimento entrará em vigor após aprovação doConselho Superior do IEMA publicada em Diário Oficial.

São Luís - MA, 3 de maio de 2016.